



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO LUIZ COELHO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **FRANCISCO LUIZ COELHO FILHO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Passagem Vila Nova, nº 209 – Bairro São José, Setor – 001, Lote - 092, Quadra – 0208, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 14,00 metros de frente, lado direito 25,00 metros, lado esquerdo 25,00 metros e fundos 14,00 metros, perfazendo uma área total de 350,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Vila Nova
Lado Direito:	Com o lote nº 205
Lado Esquerdo:	Com o lote nº 225
Fundos:	Área do Patrimônio Municipal

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 28 de dezembro de 2009.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração